



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001_R

Marmeleiro, 10 de junho de 2021.

Protocolo Geral nº 69007

Requerimento nº 043/2021 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 042/2021 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 044/2021 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 045/2021 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 026/2021 – Departamento de Esportes

Requerimento nº 041/2021 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 063/2021 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 039/2021 – Departamento de Urbanismo

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de lanches, considerando a necessidade do Departamento de Administração e Planejamento, onde o objeto destina-se a atender às demandas deste departamento quando necessário, devido a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas pelo mesmo. É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzir ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que sejam-lhes oferecidos pelo município.

Os itens solicitados serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses em eventos desenvolvidos pelo Departamento. Os quantitativos foram baseados nas quantidades solicitadas no ano anterior.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Se justifica a aquisição desse item, para serem utilizados quando da realização de cursos, congressos e recepções.

Departamento de Assistência Social

Os itens solicitados estarão suprimindo as necessidades vinculadas ao Departamento de Assistência Social: Abrigo Institucional (Casa Lar), Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina), CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Conselho Tutelar e o próprio Departamento Municipal de Assistência Social.

Porém tendo em vista a situação atual do país com a pandemia do Covid 19 – doença infecciosa causada pelo novo coronavírus e as restrições de atendimento ao público e prestação de serviços, mas quando houver a retomada as atividades rotineiras dos equipamentos vinculados a este Departamento Municipal de Assistência Social, o mesmo necessitará do quantitativo solicitado e a oscilação de alguns é mediante a incerteza da data do retorno às atividades normais dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002_R

Alguns itens foram excluídos, por não terem sido requeridos nenhum percentual e o item pão francês, já está incluso em Pregão de Gêneros Alimentícios.

Departamento de Educação e Cultura

Os lanches solicitados serão utilizados quando da realização de cursos, congressos, recepções e eventos culturais organizados pelo Departamento de Educação e Cultura conforme a necessidade. As quantidades requeridas foram baseadas no quantitativo utilizado no ano anterior.

Departamento de Esportes

A quantidade dos itens solicitados foi baseada em uma estimativa e se justifica para atender a demanda e pela projeção de eventos a serem realizados por este departamento no próximo ano.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A contratação do presente objeto se justifica para atender a demanda e pela projeção de eventos como cursos, palestras, mutirões e treinamentos a serem realizados por este departamento durante o ano de 2021, considerando as demandas de serviços realizados como a sanitização do covid que é feita as 05 horas da manhã e após as 18 horas, que se faz necessário fornecer um lanche aos servidores que quando solicitados ficam à disposição do departamento até finalizar os serviços.

Departamento de Saúde

Os lanches solicitados serão utilizados quando da realização de cursos, congressos e recepções, capacitações para ACEs, ACSs e equipes de enfermagem.

Também estamos com horário prolongado em Regime de Plantão, incluindo finais de semana e feriados. Esta solicitação para lanches vem a atender quando há necessidade de providenciar alimentação para os profissionais. Além dos profissionais da vigilância sanitária que realizam o Fumacê fora do horário de expediente. Atendemos também o CAPS I, com café da manhã e lanche quando há oficinas para Paciente durante o dia todo, muitos destes vem do interior, muitas vezes cedo e contam com o café e lanche.

As quantidades são estimativas para o período de 12 (doze) meses.

Departamento de Urbanismo

Se justifica a aquisição desse item, para serem utilizados quando da realização de eventual confraternização de funcionários.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	150	Un.	Barquete de frango ou legumes, aprox. 30g Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Assistência: 150	1,07	160,50
2	23	Kg	Bolacha doce simples, tipo caseira (maisena, coco, milho, manteiga). Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Esportes: 08 Meio Ambiente: 15	18,71	430,33
3	313	Kg	Bolinho tipo nozinho frito com calda de açúcar, com aprox. 30g.	20,23	6.331,99



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003_R

			Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 08 Assistência: 150 Educação: 50 Esportes: 10 Meio Ambiente: 15 Saúde: 70 Urbanismo: 10		
4	215	Kg	Bolo Especial com diversos recheios: creme de caramelo, creme de brigadeiro, coco com leite condensado, leite condensado com bombom, quatro leites, frutas. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Assistência: 120 Educação: 50 Saúde: 45	42,22	9.077,30
5	306	Kg	Bolo Simples vários sabores, (laranja, coco, chocolate, limão e cenoura) em pedaços de 100gr, com cobertura de chocolate e demais sabores. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 06 Agricultura: 10 Assistência: 150 Educação: 30 Saúde: 100 Urbanismo: 10	25,22	7.717,32
6	100	Un.	Bombom de uva/morango, chokito, prestígio, com cobertura de chocolate ao leite ou chocolate branco, aprox.30g Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 50 Saúde: 50	1,65	165,00
7	150	Un.	Carolinas recheadas com creme ou doce de leite e cobertura aprox. 40 gr cada. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 50 Saúde: 100	1,62	243,00
8	200	Un.	Croissant recheados de frango, aprox. 40gr cada Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Saúde: 200	3,34	668,00
9	290	Un.	Cuca caseira recheada, nos sabores: chocolate, doce de leite, frutas, etc., peso líquido de 500 g Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Assistência: 150 Educação: 10 Saúde: 100 Urbanismo: 30	7,72	2.238,80
10	432	Un.	Cuca caseira simples, peso líquido de 500 g contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento, limão, ovos e água. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Assistência: 300 Meio Ambiente: 12 Saúde: 100 Urbanismo: 20	6,87	2.967,84
11	250	Un.	Cup Cake, massa de baunilha ou chocolate, com recheios diversos e decorado, com aprox. 150g Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 50 Assistência: 100	4,49	1.122,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

004_R

			Saúde: 100		
12	1600	Un.	Docinhos festivos (brigadeiro, beijinho, dois amores, cajuzinho) aprox. 30 gr cada. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 100 Assistência: 1000 Saúde: 500	1,06	1.696,00
13	130	Kg	Empadão de frango contendo massa de empadão, recheada de frango. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 05 Agricultura: 05 Assistência: 60 Educação: 20 Esportes: 20 Saúde: 20	28,45	3.698,50
14	100	Kg	Empadão de palmito contendo massa de empadão, recheada de palmito. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 05 Agricultura: 05 Assistência: 60 Educação: 20 Saúde: 10	31,95	3.195,00
15	375	Kg	Grostoli, cobertura açúcar e canela unidades com aprox. 60gr. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 05 Agricultura: 10 Assistência: 150 Educação: 80 Esportes: 10 Meio Ambiente: 20 Saúde: 100	17,87	6.701,25
16	230	Un.	Kit lanche com embalagem atóxica de fácil manuseio contendo: 01 sanduiche, 01 barra de cereal ou 01 mini pacote de bolacha ou 01 bolinho, 01 fruta, 01 bebida (suco ou água de cocô ou bebida láctea) e 01 guardanapo. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Meio Ambiente: 100 Saúde: 100 Urbanismo: 30	16,00	3.680,00
17	15	Cento	Mini Croissant com massa folhada nos sabores de queijo e presunto ou frango, aprox. 20gr Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 05 Educação: 10	100,00	1.500,00
18	150	Un.	Mini cuca com cobertura de maracujá, goiaba, creme, unidade com 40g. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Saúde: 150	1,37	205,50
19	1300	Un.	Mini empadinha recheadas com frango, aprox. 30g Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 100 Educação: 200 Saúde: 1000	1,08	1.404,00
20	1600	Un.	Mini empadinha recheadas com palmito, queijo, catupiry, aprox. 30g Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 100	1,16	1.856,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

005_R

			Assistência: 300 Educação: 200 Saúde: 1000		
21	13	Cento	Mini esfirra, com recheio de carne bovina, frango, queijo ou pizza. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 05 Educação: 08	103,33	1.343,29
22	30	Cento	Mini pastel assado com recheio de palmito e catupiry. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 05 Agricultura: 05 Saúde: 20	102,66	3.079,80
23	300	Un.	Mini pizza, sabores: calabresa, bacon, frango, carne bovina, quatro queijos, etc. aprox. 30 g Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 100 Educação: 200	1,75	525,00
24	2800	Un.	Mini sanduíche (pão de leite, brioche, integral, mini francês) com recheio de: salaminho, azeitona, presunto cozido, frango, peito de peru, queijo, com aprox. 25g a unidade. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 100 Agricultura: 200 Assistência: 1000 Educação: 300 Esportes: 100 Meio Ambiente: 300 Saúde: 800	2,06	5.768,00
25	2950	Un.	Mini sanduíche com pão de forma, tipo triângulo, com recheio de: frango, queijo, presunto, alface e maionese, com aprox. 25g a unidade. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 100 Agricultura: 150 Assistência: 1000 Educação: 300 Esportes: 100 Meio Ambiente: 300 Saúde: 1000	1,78	5.251,00
26	1250	Un.	Mini sonho com recheio de Chantili ou Creme ou Doce de Leite, com aprox. 25 gr. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Assistência: 800 Educação: 150 Saúde: 300	1,47	1.837,50
27	200	Un.	Mini tortelete com recheio de maracujá, limão, frutas, com aprox. 30g Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 200	2,25	450,00
28	350	Un.	Pão de forma fatiado, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Validade mínima de 2 dias, a contar da data da entrega. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Assistência: 350	7,46	2.611,00
29	150	Un.	Pão de milho caseiro, unidade de 500g contendo os seguintes ingredientes: farinha de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, açúcar, sal, fermento e água.	6,87	1.030,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

006R

			Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Assistência: 150		
30	2700	Un.	Pão de queijo 30g. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 300 Agricultura: 200 Educação: 800 Esportes: 100 Meio Ambiente: 300 Saúde: 1000	1,23	3.321,00
31	850	Kg	Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 05 Agricultura: 25 Educação: 400 Esportes: 50 Meio Ambiente: 35 Saúde: 300 Urbanismo: 35	9,93	8.440,50
32	350	Un.	Pastel assado com recheio contendo de: carne de gado e azeitona, 50g a unidade. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Esportes: 50 Saúde: 200 Urbanismo: 100	3,88	1.358,00
33	200	Un.	Pastel frito com recheio contendo de: carne de gado, frango ou queijo com presunto, 100g a unidade. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Saúde: 200	4,67	934,00
34	100	Un.	Petit four de chocolate, aprox. 20g cada. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 100	1,75	175,00
35	33	Kg	Rocambole confeitado, recheado com creme, brigadeiro, doce de leite. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 03 Saúde: 30	29,95	988,35
36	124	Kg	Salgadinhos palitos temperados, fritos. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 04 Assistência: 80 Educação: 20 Saúde: 20	19,43	2.409,32
37	349	Cento	Salgadinhos sortidos: mini pastel com recheio de carne bovina, pizza, queijo, frango ou banana, mini quibe, coxinha de frango, risólis de frango ou quatro queijos, pérolas de queijo e presunto, croquete de frango, calabresa ou queijo. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 15 Agricultura: 10 Assistência: 150 Educação: 40 Esportes: 10 Meio Ambiente: 24 Saúde: 100	68,01	23.735,49
38	5400	Un.	Sanduíche de pão francês com recheio de queijo mussarela, tomate, alface, presunto cozido, maionese ou margarina	4,99	26.946,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

007R

			Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 50 Agricultura: 100 Assistência: 1500 Educação: 250 Meio Ambiente: 1000 Saúde: 2000 Urbanismo: 500		
39	200	Un.	Sanduíche natural contendo 2 fatias de pão integral, tomate, alface, presunto, queijo e maionese. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Saúde: 200	4,23	846,00
40	2212	Un.	Sanduíche natural contendo 3 fatias de pão de forma, tomate, alface, presunto, queijo e maionese. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 12 Meio Ambiente: 200 Saúde: 2000	4,86	10.750,32
41	400	Un.	Sanduíche X-salada (pão, hambúrguer, presunto, queijo, alface, tomate, ervilha e milho) Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Saúde: 400	12,00	4.800,00
42	350	Un.	Semi folhado, com recheio de presunto, queijo, milho, ervilha, bacon e tomate, cobertura de orégano ou gergelim, unidade com 50g. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Esportes: 50 Saúde: 300	5,55	1.942,50
43	90	Litro	Suco natural de laranja ou abacaxi Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 20 Meio Ambiente: 20 Saúde: 50	10,90	981,00
44	120	Kg	Torta de massa flora, várias sabores. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Assistência: 120	32,40	3.888,00
45	10	Kg	Torta especial contendo massa flora com recheio de geléia de morango, maracujá, chocolate, limão. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Educação: 10	32,95	329,50
46	30	Kg	Torta fria de pão com recheio de frango, milho, maionese, cenoura, ervilha, azeitona, presunto, queijo, picles, batata palha, etc. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Administração: 10 Saúde: 20	28,73	861,90
47	120	Kg	Torta fria salgada, completa. Quantidade Solicitada Pelos Departamentos: Assistência: 120	28,95	3.474,00
Valor Total					173.135,80

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 173.135,80** (cento e setenta e três mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

008_R

4 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos lanches será parcelada e deverá ser entregue junto ao local e horário indicado na ordem de Fornecimento, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

O contratante deverá informar ao **contratado com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias, através da Ordem de Compra, as quantidades, tipo de lanches a serem entregues, local, data e hora da entrega.**

Os prazos de que tratam o item acima não poderão ser prorrogados tendo em vista que os lanches serão servidos aos participantes de cursos, oficinas, congressos, reuniões ou outros eventos, os quais sempre terão dias e horas marcadas para realização.

As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

Os lanches, objeto da presente licitação, deverão estar em conformidade com as normas vigentes para o produto. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços;

A DETENTORA DA ATA deverá dispor de instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene;

A DETENTORA DA ATA deverá dispor de condições adequadas dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos;

A DETENTORA DA ATA deverá dispor de condições adequadas de armazenamento e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;

A DETENTORA DA ATA deverá dispor de condições adequadas de acondicionamento e transporte dos alimentos preparados;

Os lanches deverão ser feitos no dia, e entregues no horário estipulado;

Os lanches que serão fritos, também deverão ser feitos no dia e com gordura sempre limpa, não será aceito lanches com excesso de gordura e com a reutilização da gordura;

A DETENTORA DA ATA deverá processar, embalar, armazenar, transportar e conservar o produto em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado;

O quantitativo aqui demandado é apenas estimativo e não obriga o município de Marmeleiro a adquiri-lo, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando o fornecimento por demanda;

A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os lanches que vierem a ser recusados, por não atenderem aos tamanhos e demais especificações da descrição constante no presente anexo, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

A DETENTORA DA ATA não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, especialmente o preparo dos alimentos a serem servidos, que deverão ser produzidos pela própria DETENTORA DA ATA;

A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

009_R

Os Diretores (as) dos Departamentos solicitantes serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.


Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Silmara Terezinha Brambilla

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento


Sidiclei Risso


Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento


Marizete Kowalski Olinquevez


Diretora do Departamento de Assistência Social


Celso Pedro Scolari

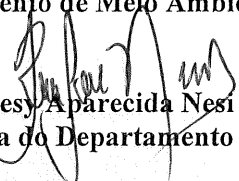
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

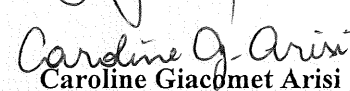

Celso Pedro Scolari

Pelo Esportes


Marilete Chiarelotto

Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos


Rejanesy Aparecida Nesi Artifon
Diretora do Departamento de Saúde


Caroline Giacomet Arisi

Diretora do Departamento de Urbanismo

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Silmara Terezinha Brambill

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	650	Un.	Barquete de frango ou legumes, aprox. 30g	1,25	
2	88	Kg	Bolacha doce simples, tipo caseira (maisena, coco, milho, manteiga).	22,90	
3	353	Kg	Bolinho tipo nozinho frito com calda de açúcar, com aprox. 30g	18,90	
4	250	Kg	Bolo Especial com diversos recheios: creme de caramelo, creme de brigadeiro, coco com leite condensado, leite condensado com bombom, quatro leites, frutas.	44,90	
5	296	Kg	Bolo Simples vários sabores, (laranja, coco, chocolate, limão e cenoura) em pedaços de 100gr, com cobertura de chocolate e demais sabores.	23,90	
6	1550	Un.	Bombom de uva/morango, chokito, prestígio, com cobertura de chocolate ao leite ou chocolate branco, aprox.30g	1,80	
7	600	Un.	Camafeu de nozes, com aprox. 30g	1,80	
8	750	Un.	Carolinas recheadas com creme ou doce de leite e cobertura aprox. 40 gr cada.	1,50	
9	1000	Un.	Croissant recheados de frango, aprox. 40gr cada	5,00	
10	559	Un.	Cuca caseira recheada, nos sabores: chocolate, doce de leite, frutas, etc., peso líquido de 500 g	9,50	
11	622	Un.	Cuca caseira simples, peso líquido de 500 g contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento, limão, ovos e água.	7,50	
12	900	Un.	Cup Cake, massa de baunilha ou chocolate, com recheios diversos e decorado, com aprox. 150g	5,00	
13	3900	Un.	Docinhos festivos (brigadeiro, beijinho, dois amores, cajuzinho) aprox. 30 gr cada.	1,25	
14	165	Kg	Empadão de frango contendo massa de empadão, recheada de frango.	28,90	
15	145	Kg	Empadão de palmito contendo massa de empadão, recheada de palmito.	32,90	
16	450	Kg	Grostoli, cobertura açúcar e canela unidades com aprox. 60gr.	18,90	
17	400	Un.	Kit lanche com embalagem atóxica de fácil manuseio contendo: 01 sanduiche, 01 barra de cereal ou 01 mini pacote de bolacha ou 01 bolinho, 01 fruta, 01 bebida (suco ou água de côco ou bebida láctea) e 01 guardanapo.	20,00	

18	15	Cento	Mini Croissant com massa folhada nos sabores de queijo e presunto ou frango, aprox. 20gr	1,25.00	
19	11	Cento	Mini Croissant com massa folhada recheados de chocolate/goiabada, aprox. 20gr	1,50.00	
20	250	Un.	Mini cuca com cobertura de maracujá, goiaba, creme, unidade com 40g.	1.50	
21	3100	Un.	Mini empadinha recheadas com frango, aprox. 30g	1.25	
22	3700	Un.	Mini empadinha recheadas com palmito, queijo, catupiry, aprox. 30g	1.50	
23	13	Cento	Mini esfirra, com recheio de carne bovina, frango, queijo ou pizza.	1,25.00	
24	2513	Cento	Mini pastel assado com recheio de palmito e catupiry.	1,25.00	
25	650	Un.	Mini pizza, sabores: calabresa, bacon, frango, carne bovina, quatro queijos, etc. aprox. 30 g	1.75	
26	4900	Un.	Mini sanduíche (pão de leite, brioche, integral, mini francês) com recheio de: salaminho, azeitona, presunto cozido, frango, peito de peru, queijo, com aprox. 25g a unidade.	1.75	
27	7500	Un.	Mini sanduíche com pão de forma, tipo triângulo, com recheio de: frango, queijo, presunto, alface e maionese, com aprox. 25g a unidade.	1.50	
28	2000	Un.	Mini sonho com recheio de Chantili ou Creme ou Doce de Leite, com aprox. 25 gr.	1.75	
29	600	Un.	Mini tortelete com recheio de maracujá, limão, frutas, com aprox. 30g	2.25	
30	350	Un.	Pão de forma fatiado, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Validade mínima de 2 dias, a contar da data da entrega.	8.50	
31	170	Un.	Pão de milho caseiro, unidade de 500g contendo os seguintes ingredientes: farinha de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, açúcar, sal, fermento e água.	7.50	
32	5200	Un.	Pão de queijo 30g.	1.50	
33	825	Kg	Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	11.00	
34	800	Un.	Pastel assado com recheio contendo de: carne de gado e azeitona, 50g a unidade.	6.00	
35	300	Un.	Pastel frito com recheio contendo de: carne de gado, frango ou queijo com presunto, 100g a unidade.	6.00	
36	650	Un.	Petit four de chocolate, aprox. 20g cada.	1.75	
37	173	Kg	Rocambole confeitado, recheado com creme, brigadeiro, doce de leite.	32.90	
38	134	Kg	Salgadinhos palitos temperados, fritos	21.90	

39	519	Centos	Salgadinhos sortidos: mini pastel com recheio de carne bovina, pizza, queijo, frango ou banana, mini quibe, coxinha de frango, risólis de frango ou quatro queijos, pérolas de queijo e presunto, croquete de frango, calabresa ou queijo.	85.00	
40	6450	Un.	Sanduíche de pão francês com recheio de queijo mussarela, tomate, alface, presunto cozido, maionese ou margarina	6.00	
41	200	Un.	Sanduíche natural contendo 2 fatias de pão integral, tomate, alface, presunto, queijo e maionese.	5.00	
42	3662	Un.	Sanduíche natural contendo 3 fatias de pão de forma, tomate, alface, presunto, queijo e maionese.	6.00	
43	424	Un.	Sanduíche X-salada (pão, hambúrguer, presunto, queijo, alface, tomate, ervilha e milho)	15.00	
44	1100	Un.	Semi folhado, com recheio de presunto, queijo, milho, ervilha, bacon e tomate, cobertura de orégano ou gergelim, unidade com 50g.	7.00	
45	160	Litro	Suco natural de laranja ou abacaxi	15.00	
46	120	Kg	Torta de massa flora, várias sabores.	32.90	
47	10	Kg	Torta especial contendo massa flora com recheio de geléia de morango, maracujá, chocolate, limão.	32.90	
48	50	Kg	Torta fria de pão com recheio de frango, milho, maionese, cenoura, ervilha, azeitona, presunto, queijo, picles, batata palha, etc.	34.90	
49	120	Kg	Torta fria salgada, completa.	28.90	

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

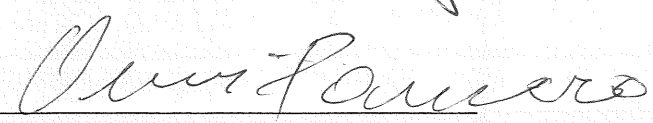
CPF Nº:

RG Nº:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Cadastro ICMS
 90480147-04
 OMPI MANCERA
 Av. Dom Bosco s/nº Povo 514 - Centro
 CEP 85315-000 - MATUELINHO - PR

(Cidade), 01 de junho 2021.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	650	Un.	Barquete de frango ou legumes, aprox. 30g		
2	88	Kg	Bolacha doce simples, tipo caseira (maisena, coco, milho, manteiga).		
3	353	Kg	Bolinho tipo nozinho frito com calda de açúcar, com aprox. 30g		
4	250	Kg	Bolo Especial com diversos recheios: creme de caramelo, creme de brigadeiro, coco com leite condensado, leite condensado com bombom, quatro leites, frutas.		
5	296	Kg	Bolo Simples vários sabores, (laranja, coco, chocolate, limão e cenoura) em pedaços de 100gr, com cobertura de chocolate e demais sabores.		
6	1550	Un.	Bombom de uva/morango, chokito, prestígio, com cobertura de chocolate ao leite ou chocolate branco, aprox.30g		
7	600	Un.	Camafeu de nozes, com aprox. 30g		
8	750	Un.	Carolinas recheadas com creme ou doce de leite e cobertura aprox. 40 gr cada.		
9	1000	Un.	Croissant recheados de frango, aprox. 40gr cada		
10	559	Un.	Cuca caseira recheada, nos sabores: chocolate, doce de leite, frutas, etc., peso líquido de 500 g	7,00	3.913
11	622	Un.	Cuca caseira simples, peso líquido de 500 g contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento, limão, ovos e água.	6,00	3.732
12	900	Un.	Cup Cake, massa de baunilha ou chocolate, com recheios diversos e decorado, com aprox. 150g		
13	3900	Un.	Docinhos festivos (brigadeiro, beijinho, dois amores, cajuzinho) aprox. 30 gr cada.		
14	165	Kg	Empadão de frango contendo massa de empadão, recheada de frango.		
15	145	Kg	Empadão de palmito contendo massa de empadão, recheada de palmito.		
16	450	Kg	Grostoli, cobertura açúcar e canela unidades com aprox. 60gr.		
17	400	Un.	Kit lanche com embalagem atóxica de fácil manuseio contendo: 01 sanduiche, 01 barra de cereal ou 01 mini pacote de bolacha ou 01 bolinho, 01 fruta, 01 bebida (suco ou água de cocô ou bebida láctea) e 01 guardanapo.		

18	15	Cento	Mini Croissant com massa folhada nos sabores de queijo e presunto ou frango, aprox. 20gr		
19	11	Cento	Mini Croissant com massa folhada recheados de chocolate/goiabada, aprox. 20gr		
20	250	Un.	Mini cuca com cobertura de maracujá, goiaba, creme, unidade com 40g.		
21	3100	Un.	Mini empadinha recheadas com frango, aprox. 30g		
22	3700	Un.	Mini empadinha recheadas com palmito, queijo, catupiry, aprox. 30g		
23	13	Cento	Mini esfirra, com recheio de carne bovina, frango, queijo ou pizza.		
24	2513	Cento	Mini pastel assado com recheio de palmito e catupiry.		
25	650	Un.	Mini pizza, sabores: calabresa, bacon, frango, carne bovina, quatro queijos, etc. aprox. 30 g		
26	4900	Un.	Mini sanduíche (pão de leite, brioche, integral, mini francês) com recheio de: salaminho, azeitona, presunto cozido, frango, peito de peru, queijo, com aprox. 25g a unidade.		
27	7500	Un.	Mini sanduíche com pão de forma, tipo triângulo, com recheio de: frango, queijo, presunto, alface e maionese, com aprox. 25g a unidade.		
28	2000	Un.	Mini sonho com recheio de Chantili ou Creme ou Doce de Leite, com aprox. 25 gr.		
29	600	Un.	Mini tortelete com recheio de maracujá, limão, frutas, com aprox. 30g		
30	350	Un.	Pão de forma fatiado, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Validade mínima de 2 dias, a contar da data da entrega.	7,00	2450
31	170	Un.	Pão de milho caseiro, unidade de 500g contendo os seguintes ingredientes: farinha de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, açúcar, sal, fermento e água.		
32	5200	Un.	Pão de queijo 30g.		
33	825	Kg	Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	9,80	8,085
34	800	Un.	Pastel assado com recheio contendo de: carne de gado e azeitona, 50g a unidade.		
35	300	Un.	Pastel frito com recheio contendo de: carne de gado, frango ou queijo com presunto, 100g a unidade.		
36	650	Un.	Petit four de chocolate, aprox. 20g cada.		
37	173	Kg	Rocambolê confeitado, recheado com creme, brigadeiro, doce de leite.		
38	134	Kg	Salgadinhos palitos temperados, fritos		

39	519	Centos	Salgadinhos sortidos: mini pastel com recheio de carne bovina, pizza, queijo, frango ou banana, mini quibe, coxinha de frango, risólis de frango ou quatro queijos, pérolas de queijo e presunto, croquete de frango, calabresa ou queijo.		
40	6450	Un.	Sanduíche de pão francês com recheio de queijo mussarela, tomate, alface, presunto cozido, maionese ou margarina		
41	200	Un.	Sanduíche natural contendo 2 fatias de pão integral, tomate, alface, presunto, queijo e maionese.		
42	3662	Un.	Sanduíche natural contendo 3 fatias de pão de forma, tomate, alface, presunto, queijo e maionese.		
43	424	Un.	Sanduíche X-salada (pão, hambúrguer, presunto, queijo, alface, tomate, ervilha e milho)		
44	1100	Un.	Semi folhado, com recheio de presunto, queijo, milho, ervilha, bacon e tomate, cobertura de orégano ou gergelim, unidade com 50g.		
45	160	Litro	Suco natural de laranja ou abacaxi		
46	120	Kg	Torta de massa flora, várias sabores.		
47	10	Kg	Torta especial contendo massa flora com recheio de geléia de morango, maracujá, chocolate, limão.		
48	50	Kg	Torta fria de pão com recheio de frango, milho, maionese, cenoura, ervilha, azeitona, presunto, queijo, pickles, batata palha, etc.		
49	120	Kg	Torta fria salgada, completa.		

RAZÃO SOCIAL: JANE MARCIA R. PAVAN ME

CNPJ/MF: 68.823.806/0001-13

ENDEREÇO COMPLETO: RUA EMILIO MAGNO GLATT, 401. CENTRO

TELEFONE: (46) 35251853

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Jane

CPF Nº: 716.893.540.20

RG Nº: 8.099.460-5

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

(Cidade), 07 de junho 2021.

Jane M. R. Pavan
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: OSNEI PANCERA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	950	Un.	Barquete de frango ou legumes, aprox. 30g	0,89	845,50
02	68	Kg	Bolacha doce simples, tipo caseira (maisena, coco, milho, manteiga).	16,89	1.148,52
03	341	Kg	Bolinho tipo nozinho frito com calda de açúcar, com aprox. 30g	20,89	7.123,49
04	230	Kg	Bolo Especial com diversos recheios: creme de caramelo, creme de brigadeiro, coco com leite condensado, leite condensado com bombom, quatro leites, frutas.	34,99	8.047,70
05	338	Kg	Bolo Simples vários sabores, (laranja, coco, chocolate, limão e cenoura) em pedaços de 100gr, com cobertura de chocolate e demais sabores.	21,89	7.398,82
06	1250	Un.	Bombom de uva/morango, chokito, prestígio, com cobertura de chocolate ao leite ou chocolate branco, aprox.30g	1,49	1.862,50
07	500	Un.	Camafeu de nozes, com aprox. 30g	1,59	795,00
08	775	Un.	Carolinas recheadas com creme ou doce de leite e cobertura aprox. 40 gr cada.	1,74	1.348,50
09	625	Un.	Croissant recheados de frango, aprox. 40gr cada	1,89	1.181,25
10	402	Un.	Cuca caseira recheada, nos sabores: chocolate, doce de leite, frutas, etc., peso líquido de 500 g	6,89	2.769,78
11	435	Un.	Cuca caseira simples, peso líquido de 500 g contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento, limão, ovos e água.	6,49	2.823,15
12	700	Un.	Cup Cake, massa de baunilha ou chocolate, com recheios diversos e decorado, com aprox. 150g	3,98	2.786,00
13	3005	Un.	Docinhos festivos (brigadeiro, beijinho, dois amores, cajuzinho) aprox. 30 gr cada.	0,99	2.974,95
14	147	Kg	Empadão de frango contendo massa de empadão, recheada de frango.	28,00	4.116,00
15	125	Kg	Empadão de palmito contendo massa de empadão, recheada de palmito.	31,00	3.875,00
16	420	Kg	Grostoli, cobertura açúcar e canela unidades com aprox. 60gr.	19,50	8.190,00
17	400	Un.	Kit lanche com embalagem atóxica de fácil manuseio contendo: 01 sanduiche, 01 barra de cereal ou 01 mini pacote de bolacha ou 01 bolinho, 01 fruta, 01 bebida (suco ou água de cocô ou bebida láctea) e 01 guardanapo.	11,99	4.796,00
18	15	Cento	Mini Croissant com massa folhada nos sabores de queijo e presunto ou frango, aprox. 20gr	74,99	1.124,85
19	11	Cento	Mini Croissant com massa folhada recheados de chocolate/goiabada, aprox. 20gr	76,99	846,89
20	50	Un.	Mini cuca com cobertura de maracujá, goiaba, creme, unidade com 40g.	1,24	62,00
21	670	Un.	Mini empadinha recheadas com frango, aprox. 30g	0,98	656,60
22	1270	Un.	Mini empadinha recheadas com palmito, queijo, catupiry, aprox. 30g	0,98	1.244,60
23	16	Cento	Mini esfirra, com recheio de carne bovina, frango, queijo ou pizza.	84,99	1.359,84
24	16	Cento	Mini pastel assado com recheio de palmito e catupiry.	82,99	1.327,84



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

25	720	Un.	Mini pizza, sabores: calabresa, bacon, frango, carne bovina, quatro queijos, etc. aprox. 30 g	1,74	1.252,80
26	3840	Un.	Mini sanduíche (pão de leite, brioche, integral, mini francês) com recheio de: salaminho, azeitona, presunto cozido, frango, peito de peru, queijo, com aprox. 25g a unidade.	1,84	7.065,60
27	4550	Un.	Mini sanduíche com pão de forma, tipo triângulo, com recheio de: frango, queijo, presunto, alface e maionese.	1,39	6.324,50
28	1800	Un.	Mini sonho com recheio de Chantili ou Creme ou Doce de Leite, com aprox. 25 gr.	1,69	3.042,00
29	600	Un.	Mini tortelete com recheio de maracujá, limão, frutas, com aprox. 30g	2,24	1.344,00
30	150	Un.	Pão de milho caseiro, unidade de 500g contendo os seguintes ingredientes: farinha de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, açúcar, sal, fermento e água.	6,24	936,00
31	4600	Un.	Pão de queijo 30g.	1,04	4.784,00
32	1759	Kg	Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	8,99	15.813,41
33	270	Un.	Pastel assado com recheio contendo de: carne de gado e azeitona, 50g a unidade.	2,49	672,30
34	1050	Un.	Petit four de chocolate, aprox. 20g cada.	1,74	1.827,00
35	123	Kg	Rocambole confeitado, recheado com creme, brigadeiro, doce de leite.	26,99	3.319,77
36	429	Cento	Salgadinhos sortidos: mini pastel com recheio de carne bovina, pizza, queijo, frango ou banana, mini quibe, coxinha de frango, risóis de frango ou quatro queijos, pérolas de queijo e presunto, croquete de frango, calabresa ou queijo.	71,99	30.883,71
37	81	Kg	Salgadinhos palitos temperados, fritos	19,89	1.611,09
38	2690	Un.	Sanduíche de pão francês com recheio de queijo mussarela, tomate, alface, presunto cozido, maionese ou margarina	3,98	10.706,20
39	617	Un.	Sanduíche natural contendo 3 fatias de pão de forma, tomate, alface, presunto, queijo e maionese.	4,89	3.017,13
40	1025	Un.	Semi folhado, com recheio de presunto, queijo, milho, ervilha, bacon e tomate, cobertura de orégano ou gergelim, unidade com 50g.	4,09	4.192,25
41	109	Litro	Suco natural de laranja ou abacaxi	11,49	1.252,41
42	47	Kg	Torta fria de pão com recheio de frango, milho, maionese, cenoura, ervilha, azeitona, presunto, queijo, picles, batata palha, etc.	25,00	1.175,00
43	10	Kg	Torta especial contendo massa flora com recheio de geléia de morango, maracujá, chocolate, limão.	33,00	330,00
44	150	Un.	Sanduíche X-salada (pão, hambúrguer, presunto, queijo, alface, tomate, ervilha e milho)	11,49	1.723,50
45	100	Kg	Torta fria salgada, completa.	29,00	2.900,00
46	100	Kg	Torta de massa flora, várias sabores.	31,89	3.189,00
47	250	Un.	Pão de forma fatiado, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Validade mínima de 2 dias, a contar da data da entrega.	6,89	1.722,50
Valor Total Estimado					177.788,95

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 27 de agosto de 2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de agosto de 2020.

Marmeleiro, 28 de agosto de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal TUNAS DO PARANÁ, população de 9.022 habitantes ADRIANO PEREIRA XAVIER (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 29/04/2021, dados estes referentes a 3/2021

6/2021 Nº Licitação	20/04/2021 Data da Abertura	R\$13.105,50 Valor
Pregão Modalidade	11/2021 (06/04/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 28/04/2021

Objeto

Registro de preço para futura e eventual aquisição de lanches

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 31/05/2021, sua última atualização foi dia 31/05/2021, com informações referentes a 4/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	60	Outras Unidades e Medidas	SALGADINHOS FRITOS PARA FESTA C/100 (coxinha, risoles, quibe, bolinha de queijo), prato contendo 100 unidades de salgados e sortido	1	JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM - EPP	60,00	60	3.600,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?idLicitacao=1661699&IdEntidade=10078&NrAnoLicitação=2021

1/3

31/05/2021

Detalhes - TCE-PR

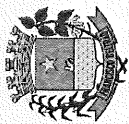
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	300	Outras Unidades e Medidas	LANCHE NATURAL (mini pão FRANCES 25 GR) com alface, tomate, PEITO DE PERU	1	JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM - EPP	1,94	300	582,00
1	3	700	Outras Unidades e Medidas	MINI SONHO (recheio de goiabada, creme branco e doce de leite)	1	JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM - EPP	1,84	700	1.288,00
1	4	2000	Outras Unidades e Medidas	MINI PÃO DE QUEIJO	1	REALIZA EVENTOS EIRELI - ME	0,40	2000	800,00
1	5	50	Outras Unidades e Medidas	REFRIGERANTE 2lt REFRIGERANTE 2lt Ingrediente: açúcar, água gasificada, extrato de guaraná, aroma idêntico ao natural de guaraná, acidulante INS 330 anti oxidante INS 300, conservadores INS 202 e 201, corante e INS 150C. Não alcoólico-não fermentado	1	JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM - EPP	9,00	50	450,00
1	6	50	Outras Unidades e Medidas	REFRIGERANTE 2,5 LT Ingrediente: água gasificada, açúcar extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ins 338 e aroma natural. Informação nutricional porção de 200 ml (1 copo) quantidade por porção %VD(*) (valor energético 85 k	1	JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM - EPP	10,95	50	547,50

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?idLicitacao=1661699&IdEntidade=10078&NrAnoLicitação=2021

2/3

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	z	50	Outras Unidades e Medidas	BOLO massa pão de ló com recheio	1	JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM - EPP	41,40	50	2.070,00
1	g	25	Outras Unidades e Medidas	BOLO seco sabores diversos	1	JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM - EPP	32,50	25	812,50
1	q	40	Outras Unidades e Medidas	DOCE CAROLINA com recheio e cobertura de chocolate	1	JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM - EPP	41,90	40	1.676,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, toma público:

1)REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches para utilização nas atividades coletivas e/ou em grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCF da Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente do Pregão eletrônico nº 42/2021 com vigência de 14 de abril de 2021 a 13 de abril de 2022 conforme segue:

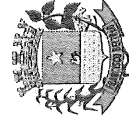
ATA SRP Nº 300/2021
EMPRESA DETENTORA:CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 08.071.657/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	13	66018	COXINHA DE FRANGO, DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADA NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 0,20 GR	BONKOSKI	UN	7.000,00	1,50
001	15	66020	CUCA CASEIRA DE EXCELENTE QUALIDADE, SEM RECHEIO, SEM CORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA, CORTADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR	BONKOSKI	K	600,00	7,50
001	35	67482	SALGADINHO FRITO - 100 (CENTO) - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE DE 20 A 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO, PALMITO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (RSOLES, COXINHA, CROQUETE DE CARNE, CROQUETE DE PRESUNTO E QUEIJO, OU BOLINHA DE QUEIJO OU PASTEL). PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BONKOSKI	CENTO	200,00	57,35

ATA SRP Nº 301/2021
EMPRESA DETENTORA: PANIFICADORA MORAES LTDA
CNPJ Nº 03.508.500/0001-27

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	66438	BOLACHA DE "MAISENA" TIPO CASEIRA, SEM COBERTURA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	MORAES	K	500,00	16,24
001	2	66437	BOLACHA DE FUBÁ TIPO CASEIRA, SEM COBERTURA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	MORAES	K	500,00	16,24
001	3	66009	BOLACHA DE MEL COM AÇÚCAR MASCAYO, SEM COBERTURA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS	MORAES	K	500,00	18,69
001	4	66440	BOLO COM MASSA TIPO PÃO DE LÓ, COM NO MÍNIMO DUAS CAMADAS DE RECHEIO SABOR QUATRO LEITES E BRIGADEIRO E COBERTURA DE GLACÊ, CONFECCIONADO COM INGREDIENTES DE	MORAES	K	300,00	20,89

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

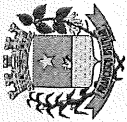
Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor	
001	8	66013	BOLO DE CHOCOLATE, DE EXCELENTE QUALIDADE COM CACAU EM PÓ E INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR. MEDINDO 5X5CM	MORAES	K	800,00	15,59
001	9	66014	BOLO DE COCO, DE EXCELENTE QUALIDADE SEM COBERTURA E/OU CALDA DE LEITE CONDENSADO E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR. MEDINDO 5X5CM	MORAES	K	800,00	15,59
001	10	66015	BOLO DE LARANJA COM CASCA, DE EXCELENTE QUALIDADE COM INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR. MEDINDO 5X5CM	MORAES	K	600,00	17,09
001	11	66016	BOLO DE MILHO, DE EXCELENTE QUALIDADE COM INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR. MEDINDO 5X5CM	MORAES	K	600,00	16,99
001	12	66017	BOLO NEGA MALUCA, DE EXCELENTE QUALIDADE COM CACAU EM PÓ E INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E CACAU EM PÓ, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR. MEDINDO 5X5CM	MORAES	K	800,00	20,29
001	14	66441	CROISSANT ASSADO, COM RECHEIO DE CALABRESA, DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 120GR A UNIDADE.	MORAES	UN	1.000,00	3,14
001	16	66021	CUCA ROYAL DE EXCELENTE QUALIDADE, SEM RECHEIO, SEM CORDURAS TRANS, NO PREPARO DA MASSA, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR. MEDINDO 5X5CM	MORAES	K	600,00	10,69
001	18	66023	EMPADINHA DE FRANGO, DE EXCELENTE QUALIDADE, SEM CAPIUPI, PESANDO 120 GR	MORAES	UN	5.000,00	2,04
001	24	66029	MINI CACHORRO QUENTE, PREPARADO NO DIA, EM PÃO APROPRIADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 110GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU PAPEL CARTÃO.	MORAES	UN	4.000,00	2,19
001	28	66033	PAO DE QUEIJO, PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 120GR	MORAES	UN	5.000,00	1,14
001	29	69442	PASTEL ASSADO DE FRANGO, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, TAMANHO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 120, SEM CORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	MORAES	UN	1.000,00	3,14
001	30	66034	PASTEL ASSADO DE RICOTA COM ESPINAFRE, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, TAMANHO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 120, SEM CORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	MORAES	UN	1.000,00	3,99
001	34	66037	SALADA DE FRUTAS COM FRUTAS DA ÉPOCA (CONTENDO MAMÃO, BANANA, MACÁ, LARANJA, ETC) SEM AÇÚCAR, PREPARADA NO DIA, PESANDO 200 GR	MORAES	UN	3.000,00	4,34
001	36	66038	SANDUICHE DE FRANGO CONTENDO PÃO INTEGRAL, FRANGO, ALFACE E TOMATE, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA	MORAES	UN	4.000,00	2,99
001	37	66040	SANDUICHE NATURAL CONTENDO PÃO INTEGRAL, PASTA DE GRÃO DE BICO BETERRABA, RÚCULA E CENOURA, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA	MORAES	UN	1.000,00	3,69
001	40	75588	SUCO NATURAL DE FRUTAS (LARANJA, UVA, MARACUJÁ, MAMÃO, MEXERICÁ COM QUANTIDADE REDUZIDA DE AÇÚCAR, 200ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	MORAES	UN	8.000,00	2,19

ATA SRP Nº 302/2021
EMPRESA DETENTORA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.836.792/0001-96

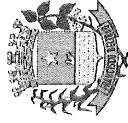
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor
------	------	--------	-----------	-------	----	--------	-------

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

022R



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

								unidade
								RS
001	5	66011	BOLO DE ALTIMA DE EXCELENTE QUALIDADE COM INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR. MEDINDO 5X5CM	SABOR&CIA	K	800,00		15,85
001	6	69439	BOLO DE BANANA DE EXCELENTE QUALIDADE COM INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, COM BANANA NA COBERTURA, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR. MEDINDO 5X5CM	SABOR&CIA	K	500,00		15,55
001	7	66012	BOLO DE CENOURA DE EXCELENTE QUALIDADE COM INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GR. MEDINDO 5X5CM	SABOR&CIA	K	800,00		19,50
001	17	66022	CUJUCA VTRADA MACIA, FRITA EM ÓLEO NÃO REUTILIZADO, SEM ENROLAR NO AÇÚCAR, NÃO TER APARÊNCIA GORDUROSA, PESANDO 120GR	SABOR&CIA	K	600,00		15,20
001	19	66024	ESFIRA DE CARNE DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADA COM INGREDIENTES NATURAIS MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA, PESANDO 120 GR	SABOR&CIA	UN	5.000,00		3,10
001	20	66025	ESFIRA DE FRANGO DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADA COM INGREDIENTES NATURAIS MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA, PESANDO 120 GR	SABOR&CIA	UN	5.000,00		3,15
001	21	66026	FOCACIA DE CARNE MOIDA DE 1" OU 2", DE EXCELENTE QUALIDADE PESANDO NO MÍNIMO 120 GR, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	SABOR&CIA	UN	5.000,00		3,15
001	22	66027	FOCACIA DE FRANGO DE EXCELENTE QUALIDADE PESANDO NO MÍNIMO 120 GR, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	SABOR&CIA	UN	4.000,00		3,15
001	23	66028	FOCACIA DE LEGUMES (CENOURA, MILHO, ERVILHA, TOMATE, BRÓCOLIS) DE EXCELENTE QUALIDADE PESANDO NO MÍNIMO 120 GR, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	SABOR&CIA	UN	5.000,00		3,50
001	25	66030	MINI QUICHE DE LEGUMES (CENOURA, MILHO, ERVILHA, TOMATE, BRÓCOLIS) DE EXCELENTE QUALIDADE PESANDO NO MÍNIMO 120 GR, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	SABOR&CIA	UN	1.000,00		4,55
001	26	66031	MUFFIN SALGADO DE ABOBRINHA, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 120, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	SABOR&CIA	UN	1.500,00		4,60
001	27	66032	PÃO DE RATA RECHEADO COM FRANGO, EXCELENTE QUALIDADE PESANDO NO MÍNIMO 120 GR, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	SABOR&CIA	UN	2.000,00		5,70
001	31	66035	PASTEL FRITO DE CARNE BOVINA DE 1" OU 2", EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, TAMANHO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 120, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	SABOR&CIA	UN	6.000,00		4,00
001	32	66036	PASTEL FRITO DE OVEIRO, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, TAMANHO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 120, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	SABOR&CIA	UN	4.000,00		4,00
001	33	69443	ROSCA DOCE "TIPO DONUTS", SABOR DOCE DE LEITE, DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADA NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 90GR, SEM GORDURAS TRANS NO PREPARO DA MASSA	SABOR&CIA	UN	1.000,00		1,90
001	36	66039	SANDUICHE NATURAL, CONTENDO PÃO DE FORMA, PEITO DE PERU, RICOTA, ALFACE, CENOURA, EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA	SABOR&CIA	UN	1.000,00		3,70
001	39	66041	SONHO, RECHEADO COM BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE OU COLABADA, PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 0,50 GR	SABOR&CIA	UN	5.000,00		0,59

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

Nádia Ap. Dall Agnol
Sistema de Registro de Preços - SRP

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal TRÊS BARRAS DO PARANÁ, população de 12.038 habitantes LEANDRO MOCELIN SALLA (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 30/04/2021, dados estes referentes a 3/2021

2/2021 Nº Licitação	07/04/2021 Data da Abertura	R\$12.116,40 Valor
Pregão Modalidade	4/2021 (18/03/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 07/04/2021

Objeto

Aquisição de lanches prontos para o Legislativo

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

nao existe clausula de prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/05/2021, sua última atualização foi dia 26/05/2021, com informações referentes a 4/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	40	Outras Unidades e Medidas	SALGADO FRITO TAMANHO PEQUENO (porções variadas com 100 unidades, tipo quibe, pastel, risolis, coxinha, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha e outros)	1	DELCI VIZENTIN PANIFICADORA - ME	60,00	40	2.400,00

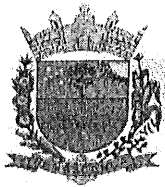
servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1660237&IdEntidade=10077&NrAnoLicitacao=2021

1/3

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	40	Outras Unidades e Medidas	BOLO SIMPLES (sabores variados, amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	1	DELCI VIZENTIN PANIFICADORA - ME	22,50	40	900,00
1	3	200	Unidade	SANDUICHE TAMANHO MÉDIO: pão com gergelim tamanho médio, contendo maionese, presunto, queijo mussarela, alface e cenoura ralada).	1	DELCI VIZENTIN PANIFICADORA - ME	3,17	200	634,00
1	4	40	Outras Unidades e Medidas	CUECA VIRADA TAMANHO NORMAL (massa de sonho)	1	DELCI VIZENTIN PANIFICADORA - ME	16,50	40	660,00
1	5	40	Outras Unidades e Medidas	CUECA VIRADA MINI (Massa crocante)	1	DELCI VIZENTIN PANIFICADORA - ME	17,00	40	680,00
1	6	40	Outras Unidades e Medidas	TORTA SALGADA (frango, carne e legumes)	1	DELCI VIZENTIN PANIFICADORA - ME	26,30	40	1.052,00
1	7	40	Outras Unidades e Medidas	NÓ DE SOGRA (Massa de sonho)	1	DELCI VIZENTIN PANIFICADORA - ME	16,50	40	660,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	8	200	Unidade	PASTEL, aproximadamente 100g cada, (sabores carne, queijo e/ou pizza).	1	DELCI VIZENTIN PANIFICADORA - ME	4,00	200	800,00
1	9	40	Outras Unidades e Medidas	PALITINHO SALGADO (contém óregano, cado e queijo)	1	DELCI VIZENTIN PANIFICADORA - ME	16,50	40	660,00
1	10	20	Outras Unidades e Medidas	MINI LANCHES ASSADOS (diversos tipos e sabores, pacote com 50 unidades).	1	DELCI VIZENTIN PANIFICADORA - ME	50,00	20	1.000,00
1	11	200	Unidade	SALGADO ASSADO, TAMANHO NORMAL (diversos sabores).	1	DELCI VIZENTIN PANIFICADORA - ME	5,00	200	1.000,00
1	12	200	Unidade	SANDUÍCHE DE PÃO FATIADO (contém maionese, presunto, queijo e mussarela)	1	DELCI VIZENTIN PANIFICADORA - ME	4,00	200	800,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020.

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020- PMR)

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LESSIR CANAN BORTOLI, portador do RG nº 3.489.532-5 SSP/PR e CPF sob nº 524.671.129-34, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JOSLEI PANCERA ME**, CNPJ/MF nº 05.727.477/0001-97, com sede à Av. Castelo Branco, 622, Cidade de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Joslei Pancera, RG nº 1085629655 e CPF nº 976.418.390-53, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a **AQUISIÇÃO DE MARMITAS, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES**, de acordo com o descrito a seguir:

LOTE 01: MARMITAS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL
01	2.970,00	UN	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, COM PESO MÍNIMO DE 700G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL ALUMINIZADA CONTENDO: 01 TIPO DE SALADA 01 TIPO DE ARROZ (BRANCO, GREGA); 01 TIPO DE FEIJÃO (PRETO OU CARIOCA); 01 TIPO DE CARNE DE PRIMEIRA (BOVINA, SUÍNA OU FRANGO); E 01 GUARNIÇÃO (FAROFA, MACARRÃO, BATATA INGLESA, POLENTA, AIPIM OU LEGUMES).	13,75	40.837,50

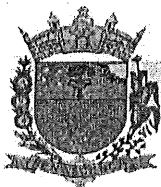
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

173

027_R

LOTE 02: KIT COFFEE BREAK

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.480	UN	MINI PÃES DE QUEIJO, COM APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS CADA.	0,51	1.264,80
02	8.920	UN	MINI SALGADOS VARIADOS (PASTEL, COXINHA, RISOLI, CROQUETES E OUTROS) COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. A ESCOLHER NO PEDIDO	0,43	3.835,60
03	2.580	UN	MINI SANDUÍCHES, (PÃO DE LEITE COM MUSSARELA, PRESUNTO E ALFACE) COM APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS CADA.	2,46	6.346,80
04	144	KG	BOLOS SIMPLES, (A ESCOLHER FUBÁ/CENOURA/CHOCOLATE/FORMIGUEIRO) CONSISTÊNCIA MACIA, FRACIONADO EM PEDAÇOS DE ATÉ 30GR.	16,20	2.332,80
05	270	UN	SUCO OU NECTAR DE CAIXINHA 1 LITRO, O SABOR SERÁ ESCOLHIDO NO PEDIDO.	6,37	1.719,90
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 15.499,90	

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 - Renascença - PR
www.renascenca.pr.gov.br

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAMPO LARGO, população de 133.865 habitantes MAURICIO ROBERTO RIVABEM (Exercício 2021) O último envio de informações desta entidade foi 18/05/2021, dados estes referentes a 4/2021		
24/2021 Nº Licitação	23/04/2021 Data da Abertura	R\$79.998,75 Valor
Pregão Modalidade	110/2021 (09/04/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 28/04/2021

Objeto

Abertura de licitação (registro de preços) para aquisição de lanches (coffee break) e almoços, os quais serão utilizados em reuniões e eventos organizados pela Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/05/2021, sua última atualização foi dia 10/05/2021, com informações referentes a 4/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	40	Outras Unidades e Medidas	COXINHA - SALGADO FRITO, MASSA COZIDA RECHEADA COM FRANGO TEMPERADO, TAMANHO PEQUENO. PESANDO NO MINIMO 30 G.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	65,50	40	2.620,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1648867&IdEntidade=12233&NrAnoLicitacao=2021

1/10

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	40	Outras Unidades e Medidas	RISSOLIS - SALGADO FRITO, MASSA COZIDA RECHEADA COM CARNE BOVINA DE 1ª, PALMITO OU FRANGO. PESANDO NO MINIMO 30G.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	65,42	40	2.616,80
1	3	45	Outras Unidades e Medidas	QUIBES - SALGADO FRITO, A BASE DE CARNE MOIDA DE 1ª E TRIGO DE QUIBE. PESANDO NO MINIMO 30G.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	65,42	45	2.943,90
1	4	30	Outras Unidades e Medidas	BOLINHA DE QUEIJO - SALGADO FRITO, MASSA COZIDA RECHEADA COM QUEIJO OU RECHEIO MISTO. PESANDO NO MINIMO 30G.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	65,42	30	1.962,60
1	5	45	Outras Unidades e Medidas	PASTEL DE VENTO SALGADO FRITO, RECHEADO COM CARNE BOVINA DE 1ª, MOIDA, QUEIJO OU PALMITO. PESANDO NO MINIMO 30G.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	73,74	45	3.318,30
1	6	35	Outras Unidades e Medidas	EMPADA - SALGADO ASSADO, RECHEADO COM PALMITO OU FRANGO. PESANDO NO MINIMO 30G.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	65,42	35	2.289,70

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	7	50	Outras Unidades e Medidas	SFIHA - SALGADO ASSADO RECHEADO COM PALMITO, FRANGO OU CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE. PESANDONO MINIMO 30G.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	107,04	50	5.352,00
1	8	30	Outras Unidades e Medidas	CAROLINA - SALGADO ASSADO COM RECHEIO DE ATUM OU FRANGO. PESANDO NO MINIMO 30G.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	79,69	30	2.390,70
1	9	30	Outras Unidades e Medidas	PAO DE QUEIJO - MINI, COM APROXIMADAMENTE 25G	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	41,63	30	1.248,90
1	10	27	Unidade	BOLO DE CHOCOLATE SIMPLES - NEGA MALUCA, PESANDO 1KG, A SER CONFECCIONADO NO DIA DA ENTREGA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	47,58	27	1.284,66
1	11	40	Unidade	BOLO TIPO KUQUE - COBERTO COM FAROFA E GOIABADA NA MASSA, PESANDO 1KG. A SER CONFECCIONADO NO DIA DA ENTREGA, CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	47,58	40	1.903,20

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	12	47	Unidade	BOLO DE CENOURA - COBERTO COM CHOCOLATE GRANULADO, PESANDO 1KG. A SER CONFECCIONADO NO DIA DA ENTREGA, CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	25,33	47	1.190,51
1	13	150	Unidade	MISTO QUENTE KIT - PAO DE FORMA RECHEADO COM 02 (DUAS) FATIAS DE PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA, NA PRENSA E 01 REFRIGERANTE DE 300ML. DEVERA SER MONTADO E EMBALADO EM PLASTICO LEITOSO BRANCO, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS PRODUTOS, DEVERAO ESTAR ACONDICIONA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	11,77	150	1.765,50
1	14	850	Unidade	SUCO - CAIXA TETRAPAK PEQUENA COM 200ML, VARIOS SABORES - 1ª LINHA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3,45	850	2.932,50
1	15	100	Outras Unidades e Medidas	REFRIGERANTE - 1 LINHA - GAR 2 L (SABORES: TIPOCOLA, TONICA, LARANJA, UVA, LIMAO E GUARANA) COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADOS EM GARRAFA PET COM TAMPA EM ROSCA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	9,87	100	987,00
1	16	100	Outras Unidades e Medidas	REFRIGERANTE LIGHT - 1 LINHA - GAR 2 L (SABORES: TIPO COLA, TONICA, LARANJA, UVA, LIMAO E GUARANA) COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADOS EM GARRAFA PET COM TAMPA EM ROSCA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6,96	100	696,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	17	150	Outras Unidades e Medidas	REFRIGERANTE LIGHT -LT 350ML - 1 LINHA - (SABORES: TIPO COLA, TONICA, LARANJA, UVA, LIMAO E GUARANA)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	4,76	150	714,00
1	18	800	Outras Unidades e Medidas	REFRIGERANTE - 1 LINHA - LT 350 ML (SABORES: TIPO COLA, TONICA, LARANJA, UVA, LIMAO E GUARANA)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3,01	800	2.408,00
1	19	1150	Unidade	AGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFA DE 500ML	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3,45	1150	3.967,50
1	20	30	Unidade	CAFE PRETO, GARRAFA COM 3L.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	29,73	30	891,90
1	21	30	Unidade	CAFE COM LEITE, GARRAFA 3L.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	29,73	30	891,90

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	22	15	Outras Unidades e Medidas	ENROLADINHO DE VINA - SALGADO FRITO, MASSA COZIDARECHEADA COM SALSICHA. PESANDO NO MINIMO 30G.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	65,42	15	981,30
1	23	50	Outras Unidades e Medidas	SALGADO TIPO FOLHEADO RECHEADO COM FRANGO/QUEIJO/PALMITO OU MISTO, PESANDO NO MÍNIMO 30G A UNIDADE.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	109,42	50	5.471,00
1	24	20	Outras Unidades e Medidas	MINI CROISANT COM RECHEIO DE PRESUNTO COM QUEIJO/FRANGO OU PALMITO, PESANDO NO MÍNIMO 30G A UNIDADE.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	109,42	20	2.188,40
1	25	20	Outras Unidades e Medidas	CAROLINA - COM RECHEIO DE CREME E BAUNILHA, COBERTA COM CHOCOLATE 1ª LINHA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	109,42	20	2.188,40
1	26	6	Outras Unidades e Medidas	DOCINHO TIPO CAJUZINHO, TAMANHO IDEAL PARA COQUETEL, COM NO MÍNIMO 25G.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	95,15	6	570,90

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	27	30	Unidade	BOLO TORTA DE BANANA - MASSA E COBERTURA PROPRIAS DE TORTA DE BANANA, RECHEIO DE BANANA, EM FORMAS PESANDO 1KG. A SER CONFECCIONADO NO DIA DA ENTREGA, CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	31,52	30	945,60
1	28	1000	Unidade	LANCHE - SANDUICHE DE PAO COM QUEIJO E PRESUNTO, E UM SUCO OU ACHOCOLATADO DE 200 ML, MAIS UMA FRUTA DA EPOCA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	8,33	1000	8.330,00
1	29	5	Unidade	BOLO TOALHA FELPUDA, COM COBERTURA DE COCO, PESANDO 1 KG.A SER CONFECCIONADO NO DIA DA ENTREGA, CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	49,95	5	249,75
1	30	100	Outras Unidades e Medidas	SUCO PRONTO PARA BEBER 1L	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	10,70	100	1.070,00
1	31	80	Unidade	X-SALADA KIT - CONTENDO: PAO DE HAMBURGUER, HAMBURGUER, 2 FATIAS DE QUEIJO MUSSARELA, 2 FATIAS DE PRESUNTO, ALFACE, TOMATE E MILHO, 01 (UM) REFRIGERANTE DE 350ML. DEVERA SER MONTADO E EMBALADO EM PLASTICO LEITOSO BRANCO, JUNTAMENTE COM DEMAIS PRODUTO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	20,81	80	1.664,80

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	32	12	Outras Unidades e Medidas	COXINHA - SALGADO FRITO, MASSA COZIDA RECHEADA COM FRANGO TEMPERADO, TAMANHO PEQUENO. PESANDO NO MINIMO 30 G.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	71,36	12	856,32
1	33	15	Unidade	BOLO DE CHOCOLATE SIMPLES - NEGA MALUCA, PESANDO 1KG, A SER CONFECCIONADO NO DIA DA ENTREGA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	53,52	15	802,80
1	34	12	Outras Unidades e Medidas	SALGADO TIPO FOLHEADO RECHEADO COM FRANGO/QUEIJO/PALMITO OU MISTO, PESANDO NO MÍNIMO 30G A UNIDADE.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	112,99	12	1.355,88
1	35	8	Unidade	BOLO TORTA DE BANANA - MASSA E COBERTURA PROPRIAS DE TORTA DE BANANA, RECHEIO DE BANANA, EM FORMAS PESANDO 1KG. A SER CONFECCIONADO NO DIA DA ENTREGA, CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	31,52	8	252,16
1	36	15	Unidade	BOLO TOALHA FELPUDA, COM COBERTURA DE COCO, PESANDO 1 KG.A SER CONFECCIONADO NO DIA DA ENTREGA, CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	53,52	15	802,80

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	37	8	Outras Unidades e Medidas	PAO DE QUEIJO - MINI, COM APROXIMADAMENTE 25G	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	41,63	8	333,04
1	38	15	Outras Unidades e Medidas	ENROLADINHO DE VINA - SALGADO FRITO, MASSA COZIDARECHEADA COM SALSICHA. PESANDO NO MINIMO 30G.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	71,36	15	1.070,40
1	39	20	Outras Unidades e Medidas	DOCINHO TIPO BRIGADEIRO, TAMANHO IDEAL PARA COQUETEL, COM NO MÍNIMO 25G.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	83,26	20	1.665,20
1	40	20	Outras Unidades e Medidas	DOCINHO DE COCO, TAMANHO IDEAL PARA COQUETEL, COM NO MÍNIMO 25G.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	83,26	20	1.665,20
1	41	20	Outras Unidades e Medidas	DOCINHO TIPO DOIS AMORES, TAMANHO IDEAL PARA COQUETEL, COM NO MÍNIMO 25G.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	83,26	20	1.665,20



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033R

Marmeleiro, 10 de junho de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade
- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 24 de junho de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 10 de junho de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	122/2021
Data do Processo:	10/06/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 079/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade.
Valor Máximo:	R\$ 173.135,80

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
52	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0	38.389,57
1309		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510	43.019,29
1310		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511	26.300,00
447	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0	118.317,07
1780	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.30.07.99.00	0	20.191,76
601		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0	42.647,86
1312		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.07.99.00	0	41.042,64
1313	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.07.99.00	940	5.902,97
1901		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	1022	34.993,28
1315		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.07.99.00	936	3.879,10
1317		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.07.99.00	935	17.400,00
1318		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.07.99.00	934	22.400,00
1320	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.07.99.00	0	34.700,00
1321		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.07.99.00	0	67.369,62
1325	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103	72.811,51
1324		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104	274.492,62
696	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0	180.792,12
496	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0	28.286,25
570	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0	96.658,33
1328		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303	16.352,35
2080		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	349	657,84



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035 R


1330		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.07.99.00	346	59.000,00
1331		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.07.99.00	348	53.338,90
1212		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.07.99.00	494	24.605,34
1332		10.301 0016 2.067	3.3.90.30.07.99.00	303	35.932,55
1334	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	494	22.987,44
553		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0	248.104,48
1335	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	504	47.020,31
1336		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	511	25.100,00
599		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0	189.183,25
1337	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	504	1.178,93
1338		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	510	107.593,70

Obs.: Saldo orçamentário em: 24/06/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS
1022 – SUAS – COVID-19
936 – Componente para Qualificação da Gestão-SUAS
935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ impostos
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos
349 – Incremento PAB
346 – NASF Estadual
348 – Atenção Básica Estadual
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036 R

Marmeleiro, 24 de junho de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 10 de junho de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

037R

Marmeleiro, 24 de junho de 2021.

De: Pregoeira

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 079/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Thais Vergínio Biava
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038_R

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021**

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo menor preço em regime de valor unitário do item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09 de agosto de 2021 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

- 1 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
 - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 09 de agosto de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 **DO OBJETO**
 - 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039_R

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras Governamentais e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040 R

4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- f) Que mantêm, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041 R

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042 R

- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **09 de agosto de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043R

- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país;
- 8.20.2 por empresas brasileiras;
- 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044 R

8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045 R

justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 **À habilitação jurídica**

10.5.2 **À qualificação econômico-financeira**

10.5.3 **À regularidade fiscal e trabalhista**

10.5.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

046 R

- 10.5.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5.5 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.5.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.5.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.5.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.5.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.5.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.5.6.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047_R

prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.6.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.7 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.5.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.8 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.5.8.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV);**

10.5.8.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.4 – Habilitação Jurídica, 10.5.5 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.6 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048 r

- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049_R

- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca;
 - 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
 - 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação;
 - 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
 - 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050_R

documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051 R

internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052_R

poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS, SUAS – COVID-19, Componente para Qualificação da Gestão-SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos, Incremento PAB, NASF Estadual, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Outros Royalties e Comp. Financeiras. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
52	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	0
1309		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
1310		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	511



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053r

447	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
1780		08.243 0025 2.034	3.3.90.30.07.99.00	0
601	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0
1312		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.07.99.00	0
1313		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.07.99.00	940
1901		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	1022
1315	09.02	08.244 0022 2.038	3.3.90.30.07.99.00	936
1317		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.07.99.00	935
1318		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.07.99.00	934
1320	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.07.99.00	0
1321		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.07.99.00	0
1325	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103
1324		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
696	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0
496	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
570		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
1328		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
2080		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	349
1330	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.07.99.00	346
1331		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.07.99.00	348
1212		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.07.99.00	494
1332		10.301 0016 2.067	3.3.90.30.07.99.00	303
1334	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.07.99.00	494
553		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
1335	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	504
1336		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	511
599		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0
1337	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	504
1338		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	510

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054_R

justificado aceito pela Administração.

- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055 R

Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro /PR.

21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ


057_R

ou procurador, com identificação clara do subscritor.

- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo Contratual

Marmeleiro, 13 de julho de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058 R

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	150	Un.	Barquete de frango ou legumes, aprox. 30g	1,07	160,50
2	23	Kg	Bolacha doce simples, tipo caseira (maisena, coco, milho, manteiga).	18,71	430,33
3	313	Kg	Bolinho tipo nozinho frito com calda de açúcar, com aprox. 30g	20,23	6.331,99
4	215	Kg	Bolo Especial com diversos recheios: creme de caramelo, creme de brigadeiro, coco com leite condensado, leite condensado com bombom, quatro leites, frutas.	42,22	9.077,30
5	306	Kg	Bolo Simples vários sabores, (laranja, coco, chocolate, limão e cenoura) em pedaços de 100gr, com cobertura de chocolate e demais sabores.	25,22	7.717,32
6	100	Un.	Bombom de uva/morango, chokito, prestígio, com cobertura de chocolate ao leite ou chocolate branco, aprox.30g	1,65	165,00
7	150	Un.	Carolinas recheadas com creme ou doce de leite e cobertura aprox. 40 gr cada.	1,62	243,00
8	200	Un.	Croissant recheados de frango, aprox. 40gr cada	3,34	668,00
9	290	Un.	Cuca caseira recheada, nos sabores: chocolate, doce de leite, frutas, etc., peso líquido de 500 g	7,72	2.238,80
10	432	Un.	Cuca caseira simples, peso líquido de 500 g contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento, limão, ovos e água.	6,87	2.967,84
11	250	Un.	Cup Cake, massa de baunilha ou chocolate, com recheios diversos e decorado, com aprox. 150g	4,49	1.122,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

059_R

12	1600	Un.	Docinhos festivos (brigadeiro, beijinho, dois amores, cajuzinho) aprox. 30 gr cada.	1,06	1.696,00
13	130	Kg	Empadão de frango contendo massa de empadão, recheada de frango.	28,45	3.698,50
14	100	Kg	Empadão de palmito contendo massa de empadão, recheada de palmito.	31,95	3.195,00
15	375	Kg	Grostoli, cobertura açúcar e canela unidades com aprox. 60gr.	17,87	6.701,25
16	230	Un.	Kit lanche com embalagem atóxica de fácil manuseio contendo: 01 sanduiche, 01 barra de cereal ou 01 mini pacote de bolacha ou 01 bolinho, 01 fruta, 01 bebida (suco ou água de cocô ou bebida láctea) e 01 guardanapo.	16,00	3.680,00
17	15	Cento	Mini Croissant com massa folhada nos sabores de queijo e presunto ou frango, aprox. 20gr	100,00	1.500,00
18	150	Un.	Mini cuca com cobertura de maracujá, goiaba, creme, unidade com 40g.	1,37	205,50
19	1300	Un.	Mini empadinha recheadas com frango, aprox. 30g	1,08	1.404,00
20	1600	Un.	Mini empadinha recheadas com palmito, queijo, catupiry, aprox. 30g	1,16	1.856,00
21	13	Cento	Mini esfirra, com recheio de carne bovina, frango, queijo ou pizza.	103,33	1.343,29
22	30	Cento	Mini pastel assado com recheio de palmito e catupiry.	102,66	3.079,80
23	300	Un.	Mini pizza, sabores: calabresa, bacon, frango, carne bovina, quatro queijos, etc. aprox. 30 g	1,75	525,00
24	2800	Un.	Mini sanduíche (pão de leite, brioche, integral, mini francês) com recheio de: salaminho, azeitona, presunto cozido, frango, peito de peru, queijo, com aprox. 25g a unidade.	2,06	5.768,00
25	2950	Un.	Mini sanduíche com pão de forma, tipo triângulo, com recheio de: frango, queijo, presunto, alface e maionese, com aprox. 25g a unidade.	1,78	5.251,00
26	1250	Un.	Mini sonho com recheio de Chantili ou Creme ou Doce de Leite, com aprox. 25 gr.	1,47	1.837,50
27	200	Un.	Mini tortelete com recheio de maracujá, limão, frutas, com aprox. 30g	2,25	450,00
28	350	Un.	Pão de forma fatiado, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Validade mínima de 2 dias, a contar da data da entrega.	7,46	2.611,00
29	150	Un.	Pão de milho caseiro, unidade de 500g contendo os seguintes ingredientes: farinha de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, açúcar, sal, fermento e água.	6,87	1.030,50
30	2700	Un.	Pão de queijo 30g.	1,23	3.321,00
31	850	Kg	Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	9,93	8.440,50
32	350	Un.	Pastel assado com recheio contendo de: carne de gado e azeitona, 50g a unidade.	3,88	1.358,00
33	200	Un.	Pastel frito com recheio contendo de: carne de gado, frango ou queijo com presunto, 100g a unidade.	4,67	934,00
34	100	Un.	Petit four de chocolate, aprox. 20g cada.	1,75	175,00
35	33	Kg	Rocambole confeitado, recheado com creme, brigadeiro, doce de leite.	29,95	988,35
36	124	Kg	Salgadinhos palitos temperados, fritos	19,43	2.409,32
37	349	Cento	Salgadinhos sortidos: mini pastel com recheio de carne bovina, pizza, queijo, frango ou banana, mini quibe, coxinha de frango, risólis de frango ou quatro queijos, pérolas de queijo e presunto, croquete de frango, calabresa ou queijo.	68,01	23.735,49
38	5400	Un.	Sanduiche de pão francês com recheio de queijo mussarela,	4,99	26.946,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060_R

			tomate, alface, presunto cozido, maionese ou margarina		
39	200	Un.	Sanduíche natural contendo 2 fatias de pão integral, tomate, alface, presunto, queijo e maionese.	4,23	846,00
40	2212	Un.	Sanduíche natural contendo 3 fatias de pão de forma, tomate, alface, presunto, queijo e maionese.	4,86	10.750,32
41	400	Un.	Sanduíche X-salada (pão, hambúrguer, presunto, queijo, alface, tomate, ervilha e milho)	12,00	4.800,00
42	350	Un.	Semi folhado, com recheio de presunto, queijo, milho, ervilha, bacon e tomate, cobertura de orégano ou gergelim, unidade com 50g.	5,55	1.942,50
43	90	Litro	Suco natural de laranja ou abacaxi	10,90	981,00
44	120	Kg	Torta de massa flora, várias sabores.	32,40	3.888,00
45	10	Kg	Torta especial contendo massa flora com recheio de geléia de morango, maracujá, chocolate, limão.	32,95	329,50
46	30	Kg	Torta fria de pão com recheio de frango, milho, maionese, cenoura, ervilha, azeitona, presunto, queijo, picles, batata palha, etc.	28,73	861,90
47	120	Kg	Torta fria salgada, completa.	28,95	3.474,00
Valor Total					173.135,80

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 173.135,80 (cento e setenta e três mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A entrega dos lanches será parcelada e deverá ser entregue junto ao local e horário indicado na ordem de Fornecimento, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

2.1.1. O contratante deverá informar ao **contratado com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias, através da Ordem de Compra, as quantidades, tipo de lanches a serem entregues, local, data e hora da entrega.**

2.1.2. Os prazos de que tratam o item 2.1.1. não poderão ser prorrogados tendo em vista que os lanches serão servidos aos participantes de cursos, oficinas, congressos, reuniões ou outros eventos, os quais sempre terão dias e horas marcadas para realização.

2.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

3.1. Os lanches, objeto da presente licitação, deverão estar em conformidade com as normas vigentes para o produto. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

061 R

3.2. A DETENTORA DA ATA deverá dispor de instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene.

3.3. A DETENTORA DA ATA deverá dispor de condições adequadas dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá dispor de condições adequadas de armazenamento e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos.

3.5. A DETENTORA DA ATA deverá dispor de condições adequadas de acondicionamento e transporte dos alimentos preparados.

3.6. Os lanches deverão ser feitos no dia, e entregues no horário estipulado.

3.7. Os lanches que serão fritos, também deverão ser feitos no dia e com gordura sempre limpa, não será aceito lanches com excesso de gordura e com a reutilização da gordura.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá processar, embalar, armazenar, transportar e conservar o produto em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.

3.9. O quantitativo aqui demandado é apenas estimativo e não obriga o município de Marmeleiro a adquirir-lo, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando o fornecimento por demanda.

3.10. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os lanches que vierem a ser recusados, por não atenderem aos tamanhos e demais especificações da descrição constante no presente anexo, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.11. A DETENTORA DA ATA não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, especialmente o preparo dos alimentos a serem servidos, que deverão ser produzidos pela própria DETENTORA DA ATA.

3.12. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.13. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Os Diretores (as) dos Departamentos solicitantes serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062_R

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

063 R

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Valor Unitário;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

064 R

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

065 R

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

Aos *** dias do mês de **** do ano dois mil e vinte e um, às ****, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº ****, representante legal da empresa: *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: ****, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 079/2021**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: A entrega dos lanches será parcelada e deverá ser entregue junto ao local e horário indicado na ordem de Fornecimento, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. O contratante deverá informar ao **contratado com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias, através da Ordem de Compra, as quantidades, tipo de lanches a serem entregues, local, data e hora da entrega.** Os prazos não poderão ser prorrogados tendo em vista que os lanches serão servidos aos participantes de cursos, oficinas, congressos, reuniões ou outros eventos, os quais sempre terão dias e horas marcadas para realização. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Os lanches, objeto da presente Ata, deverão estar em conformidade com as normas vigentes para o produto. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços. A Contratada deverá dispor de instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene. A Contratada deverá dispor de condições adequadas dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos. A Contratada deverá dispor de condições adequadas de armazenamento e manuseio de produtos utilizados



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

067_R

para o preparo dos alimentos. A Contratada deverá dispor de condições adequadas de acondicionamento e transporte dos alimentos preparados. Os lanches deverão ser feitos no dia, e entregues no horário estipulado. Os lanches que serão fritos, também deverão ser feitos no dia e com gordura sempre limpa, não será aceito lanches com excesso de gordura e com a reutilização da gordura. A Contratada deverá processar, embalar, armazenar, transportar e conservar o produto em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado. O quantitativo aqui demandado é apenas estimativo e não obriga o município de Marmeleiro a adquiri-lo, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando o fornecimento por demanda. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os lanches que vierem a ser recusados, por não atenderem aos tamanhos e demais especificações da descrição constante no presente anexo, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, especialmente o preparo dos alimentos a serem servidos, que deverão ser produzidos pela própria Contratada. A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** Os Diretores (as) dos Departamentos solicitantes serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

068 R

competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

069_n

nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 079/2021* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de *****de 2021

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

070R

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade

ANEXO VI

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2021 (Vinculado ao ***** Nº ***/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de ***** Nº ***/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a aquisição de *****, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão ***** nº ***/2021, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ***** (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

071 R

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2021
(Vinculado ao ***** Nº ***/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

• CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

072_R

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

073_R

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

074 R

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

075 R

como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 29 de junho de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 172/2021

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 122/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2021, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde e Urbanismo, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação conforme solicitação juntada as páginas 01 a 09.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

077_K

2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, foram utilizados ainda, documentos referente a processos de outros municípios, atas de registros de preços referente ao ano de 2020, documentos de processos de outros municípios e pesquisa realizada junto ao site do TCE/PR, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.
3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, regularidade econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

Processo Administrativo n.º 122/2021
Pregão Eletrônico n.º 079/2021

Parecer Jurídico n.º 336/2021

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço n.º 079/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de lanches.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento Financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo Declaração Unificada;
- Anexo IV – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Minuta Contrato de Compra e Venda.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para fornecimento de lanches.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

079_R

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar as legislações pertinentes à matéria, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Em todo procedimento licitatório, deve o solicitante esclarecer acerca da necessidade da aquisição do produto, bem como, no caso de registro de preços, justificar a previsão dos quantitativos estimados para o certame.

No caso em tela a justificativa se encontra nos requerimentos apresentados.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, qualificação econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla, no item 5.1 a previsão do art. 48, inciso I, da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

080R

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o "termo de contrato" nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato de compra e venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

081_R

Marmeleiro, 13 de julho de 2021.

Parecer nº 083/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade, conforme requerimento constante nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

082 R

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 14 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2021.

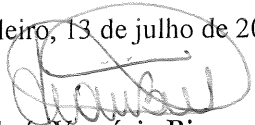
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 13 de julho de 2021.


Thais Vergínio Biava
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá
 outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM
O ORIGINAL

18 JUN. 2021

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.


Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 18 de março de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

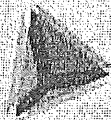
18 JUN. 2021


ASSINATURA



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**

CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:



Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM O ORIGINAL

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

18 JUN. 2021

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1027- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021-LIC


MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 062/2021 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de luvas e bainhas para o Programa de Inseminação Animal (PIA) do Departamento de Agricultura e Abastecimento. A empresa habilitada é:

A empresa LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.047.654/00001-02, vencedora nos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Marmeleiro, 13 de julho de 2021.

 Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 14 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 13 de julho de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia, utilizando o método PediaSuit com equipamento PROTOCOL, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 14 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2021.

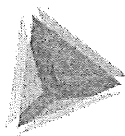
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	79		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	122/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	030.1041220003200633903007990		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	173.135,80		
Data de Lançamento do Edital	13/07/2021	Data Registro	14/07/2021
Data da Abertura das Propostas	09/08/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))